



LEI Nº 1.561, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.532/2021 QUE REDEFINE A ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei modifica o ANEXO I, da Lei Municipal nº1.532/2021, definindo as atribuições dos cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal.

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

DIRETOR PRESIDENTE SAAE:

- 1. Padrão:** Cargo em Comissão CC-1 - Nível 02
- 2. Carga Horária:** 40 horas semanais
- 3. Requisitos para Provimento:**

Escolaridade Mínima: Ensino Superior

Competências: Deve ser proativo, demonstrar conhecimento sobre administração pública, além de dominar os conceitos relacionados à matéria orçamentária, financeira e contábil, possuir visão estratégica e habilidades analíticas e de organização, possuir capacidade de liderança e mediação de conflito, saber trabalhar sob pressão, ter facilidade para lidar com situações imprevistas.

Conhecimentos: pacote office básico e internet.

4. Atribuições do Cargo:

- Dirigir o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, planejar, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- Representar a Autarquia juridicamente ou constituir Procurador;



- Submeter à aprovação do Prefeito Municipal nos prazos próprios, o orçamento anual e, quando necessários, os pedidos de créditos adicionais;
- Autorizar despesas de acordo com as dotações Orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
- Movimentar as contas bancárias;
- Celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos, observando as normas e instituições vigentes;
- Autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços observando as normas vigentes;
- Acompanhar os custos operacionais do IPSMRB;
- Desempenhar funções de ordenador das despesas do SAAE;
- Prover, na forma da Lei, os cargos e funções do SAAE, bem como baixar outros atos relativos à administração de pessoal do SAAE;
- Emitir atos normativos concernentes aos procedimentos administrativos, após apreciação do Conselho;
- Determinar abertura de Inquérito Administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
- Promover a integração da Autarquia aos demais negócios de interesse públicos que atuem no Município;
- Remeter anualmente, ao Tribunal de Contas, a prestação de contas da respectiva gestão;
- Adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis contra as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo;
- Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência, assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

COORDENADOR DO NAC:

- 1. Padrão:** Cargo em Comissão CC-4 - Nível 04
- 2. Carga Horária:** 40 horas semanais
- 3. Requisitos para Provimento:**

Escolaridade Mínima: Ensino Superior.

Competências: Deve ser proativo, demonstrar conhecimento técnico de administração, possuir visão estratégica e habilidades analíticas e de organização, possuir capacidade de mediação de conflito, ter capacidade de liderança, saber trabalhar sob pressão, ter facilidade para lidar com situações imprevistas.

Conhecimentos: pacote office básico e internet.

4. Atribuições do Cargo:

- Manter, pública e particularmente, conduta ilibada e compatível com o exercício do cargo;



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas ao NAC - Núcleo de Assistência aos Contribuintes, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal;
- Distribuir e controlar os blocos de notas fiscais fornecidos aos produtores rurais/agricultores do município de Rio Bananal;
- Auxiliar produtores na emissão de Notas Fiscais;
- Auxiliar produtores no cadastramento junto ao INSS - Instituto Nacional Seguridade Social (para recolhimento do FUNRURAL);
- Responsabilizar-se pelo preenchimento de guias para pagamento de FUNRURAL;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento de DUA`s para pagamento de ICMS;
- Prestar orientações gerais aos produtores rurais;
- Responsabilizar-se por buscar junto ao Setor Tributário as atualizações cadastrais das propriedades rurais, visando incrementar o índice de participação do município na distribuição do ICMS;
- Coordenar as ações de fiscalização em estabelecimentos comerciais destinados ao armazenamento e comercialização de produção agrícola, a fim de verificar a emissão de notas fiscais e recolhimento de impostos;
- Adotar medidas que estimulem o registro da propriedade rural junto aos órgãos competentes;
- Incentivar o produtor rural a emitir nota fiscal de venda de sua produção através de campanhas de conscientização;
- Elaborar, implementar, coordenar e avaliar as ações voltadas à educação tributária dos produtores rurais do município de Rio Bananal;
- Manter cadastro atualizado com informações sobre as propriedades, produções e criações do município de Rio Bananal;
- Emitir relatório com informações sobre a movimentação financeira mensal e anual referente à produção agrícola do Município;
- Emitir relatório mensal e anual com informações das fiscalizações realizadas;
- Observar as formalidades legais no desempenho de sua atuação funcional;
- Adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis contra as irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo;
- Respeitar e assegurar o sigilo, quando necessário, às informações obtidas durante suas atividades, não as divulgando sob qualquer circunstância, salvo as prevista em Lei;
- Comparecer aos cursos de aprimoramento, quando solicitado;
- Desenvolver outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência, assim determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças e/ou pelo Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL